



**Código de
Ética e
Conduta**

Estimado colaborador,

É obrigação da gestão de toda empresa cuidar dos valores éticos. Por isso nossa administração sente o dever cumprido ao passarmos para suas mãos e conhecimento o nosso **Código de Ética e Conduta**.

No entanto, esse é só o primeiro passo. Vamos assegurar no coletivo e no individual que todos nós temos total aderência ao Código de Ética e Conduta e ao menor sinal de alguma violação se posicione e fale com sua liderança.

Sermos uma empresa ética tanto no trato com as pessoas, respeito com a individualidade alinhados com as leis e responsável com o meio ambiente não é **qualidade**, é **obrigação**.

Portanto leia cuidadosamente o nosso Código de Ética e Conduta. Tire suas dúvidas e se transforme em exemplo, seguidor e guardião de todos esses princípios. Pois só assim seremos a empresa que todos nós desejamos que a BIOTROP seja.

Conto com todos nessa iniciativa.

Sucesso contínuo!



Antonio Carlos Zem
CEO

1. INTRODUÇÃO	05
2. QUEM SOMOS	07
3. NOSSA MISSÃO	07
4. NOSSA VISÃO	08
5. NOSSO PROPÓSITO	08
6. NOSSOS VALORES	09
7. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - DIRETRIZES GERAIS	11
7.1. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO	13
7.2. INOVAÇÃO E FOCO NA EXCELÊNCIA	15
7.3. DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES	16
7.4. DA SEGURANÇA E QUALIDADE DOS PRODUTOS	17
7.5. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	18
7.6. PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES	19
7.7. CONCORRÊNCIA E ANTITRUSTE	21
7.8. DAS FUSÕES E AQUISIÇÕES	22
7.9. RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	22
7.10. GESTÃO AMBIENTAL	23
7.11. DROGAS E PORTE DE ARMAS	23
7.12. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	24
7.13. CONFLITO DE INTERESSES	25
7.14. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	26
7.15. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADE	27
8. OUVIDORIA	29
9. RESPONSABILIDADES	30



1. INTRODUÇÃO

A BIOTROP, comprometida com valores, compromissos éticos, morais e visando assegurar que suas atividades observem elevados padrões éticos e as melhores práticas de mercado, estabelece este Código de Ética e Conduta, contendo os compromissos e as condutas esperadas de todos os colaboradores, sócios, prestadores, fornecedores, parceiros e clientes, baseando-se também nos valores da empresa e no cumprimento de sua missão.

Todos os colaboradores devem zelar pelo cumprimento deste Código no dia a dia do trabalho, ao se relacionar com os demais colaboradores, fornecedores e clientes, com a comunidade e demais partes interessadas, incluindo, mas não se limitando a representantes do governo, organizações não governamentais, empresas, entre outros.

A despeito de não ser possível prever todas as situações éticas e legais em um único Código, os colaboradores da BIOTROP devem se pautar pela ética, sabedoria, discernimento e bom senso para análise e solução de questões porventura não previstas, juntamente ao seu superior imediato e demais membros do Comitê Executivo.

O colaborador da BIOTROP deve conhecer este Código de Ética e Conduta e, se identificar alguma conduta em desacordo com ele ou em caso de dúvidas, deverá entrar em contato com o seu superior imediato ou com a área de Gente & Gestão, ou, ainda, por meio do canal de denúncia estabelecido pela empresa. Todas as reclamações ou denúncias serão tratadas com confidencialidade e sigilo, inclusive sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre a violação relatada.

Repudiamos qualquer discriminação ou retaliação contra os colaboradores por terem, de boa-fé, denunciado uma suspeita de desvio de conduta - mesmo que a denúncia, ao final do processo de investigação, seja considerada improcedente. Identificada a ocorrência de qualquer espécie de discriminação ou retaliação, o colaborador que vier a adotar tal comportamento estará sujeito à aplicação de medida disciplinar.

Nenhum diretor, gerente ou coordenador poderá exigir dos colaboradores uma conduta que viole este Código de Ética e Conduta, as Diretrizes, outras políticas, ou qualquer lei aplicável. Assim, caso isso ocorra, essa situação deve ser imediatamente comunicada pelo colaborador ao superior da referida pessoa, a área de Gente & Gestão ou Canal de Ouvidoria.

A aplicação deste Código de Ética e Conduta no dia a dia é fundamental para melhorar ainda mais os relacionamentos e nosso ambiente de trabalho.



2. QUEM SOMOS

A Biotrop é o fruto da dedicação de um seleto grupo de profissionais apaixonados pelo agro.

Para levar ao agricultor o que há de mais avançado em soluções biológicas e naturais, possuímos uma das mais avançadas unidades de multiplicação industrial de bactérias do Brasil. Nos dedicamos intensivamente à inovação, pesquisa, desenvolvimento e registros, bem como ao fortalecimento das nossas alianças estratégicas para acesso às novas tecnologias e ao mercado.

A BIOTROP nasceu em 2018 a partir de uma parceria única:

**AQUA
CAPITAL**

Aqua Capital

Maior fundo de investimento
100% dedicado ao Agro na
América Latina
...
14 plataformas em diferentes
segmentos e localidades



Antonio Zem

+ 38.5 anos na indústria de
proteção de cultivos
...
Produtor de soja e de uva
para exportação
...
Fundador e CEO da
BIOTROP



3. NOSSA MISSÃO

Liderar o desenvolvimento de soluções biológicas e naturais de elevada performance e claro retorno sobre o investimento para o agronegócio, sendo o sucesso dos nossos clientes o nosso sucesso.



4. NOSSA VISÃO

Ser a melhor e a maior empresa de biológicos e naturais para o agronegócio nas Américas, até 2023.



5. NOSSO PROPÓSITO

Transformar o agro, inovando com biológicos na produção de alimentos saudáveis.





6. NOSSOS VALORES

a



Senso de Dono

Sentir-se parte da organização, com paixão e orgulho de colaborar, em alto nível, para o sucesso de nossa empresa, com senso de urgência, comprometimento e direcionamento de esforços para superar os resultados.

b



Respeito, Transparência e Valorização das Pessoas

Atrair, reconhecer, valorizar e reter talentos comprometidos com a excelência operacional e gestão. Desenvolver e capacitar equipes de alta performance, aplicando feedback de forma adequada e atuando sempre com empatia e respeito a todos.

c



Inovação e Alianças Estratégicas

Liderar a inovação, tendo flexibilidade em implantar novas ideias, conceitos e formas de desenvolver, produzir e comercializar soluções biológicas para o agronegócio. Construir alianças, incentivando e investindo em parcerias estratégicas com governos, fornecedores, Universidades, ICT's, startups, clientes e demais parceiros, sendo referência de inovação no setor.

d



Foco no Sucesso do Cliente

Ser o parceiro preferencial de produtores, distribuidores e cooperativas do agronegócio em produtos biológicos e naturais, com capacidade de desenvolver e ofertar continuamente soluções de claro retorno aos clientes, com serviços técnicos superiores.

e



Qualidade e Biossegurança

Garantir a excelência da qualidade nas diversas fases de pesquisa, desenvolvimento, registro, produção e comercialização de produtos e serviços biológicos e naturais, visando biossegurança e desempenho reconhecidos no agronegócio.

f



Crescimento Sustentável

Proporcionar continuamente soluções biológicas e naturais que garantam de forma sustentável o balanço entre crescimento econômico, progresso social e responsabilidade ambiental.



7. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - DIRETRIZES GERAIS

Um bom ambiente de trabalho depende do compromisso de cada um em assumir a responsabilidade de fazer o que é ético e correto.

Honestidade, integridade, busca de alto padrão de conduta e de estrito respeito às leis estão entre os mais importantes preceitos da BIOTROP, sendo eles o pano de fundo das nossas condutas.

É esperado que todos impeçam ou evitem situações que possam prejudicar colegas, parceiros e/ou a reputação da BIOTROP, direta ou indiretamente.

Diariamente, todos devemos:

- Ⓐ Agir com respeito aos direitos humanos;
- Ⓑ Respeitar o meio ambiente e a preservação do planeta;
- Ⓒ Agir de forma moral e ética em suas atitudes;
- Ⓓ Repudiar qualquer tipo de assédio;

- Ⓔ Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- Ⓕ Combater o uso de drogas e bebidas alcoólicas;
- Ⓖ Condenar as condutas ilícitas, tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

Todos devem atuar com referência ao cumprimento do Código de Ética e Conduta e aplicar tratativas diárias com respaldo nas diretrizes deste Código.

É de responsabilidade dos gestores comunicar, disseminar e cobrar efetivamente de suas equipes a observância das normas e diretrizes internas da empresa.

7.1. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

Não toleramos discriminação de qualquer natureza, seja com base em idade, etnia, credo religioso ou político, sexo, gênero, orientação sexual, origem geográfica etc., bem como assédio moral e sexual. Respeitamos a diversidade. Todos devem ser tratados com respeito e dignidade. Não são aceitos comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes para outros, que interfiram no desempenho funcional ou que criem um ambiente de trabalho intimidante, abusivo, hostil e ofensivo.

Respeitamos os direitos do trabalhador definidos na legislação ou em acordos/convenções com sindicatos - particularmente, mas não se limitando - quanto à remuneração, horas de trabalho e descanso, acomodações, higiene e alimentação, liberdade de associação e negociação coletiva.

Zelamos pela segurança e saúde ocupacional dos nossos colaboradores.

Não fazemos negócios ou financiamos atividades desenvolvidas direta ou indiretamente com trabalho forçado, análogo ao trabalho escravo ou com o trabalho infantil.



Condutas:

- I Tratar todos os colaboradores, fornecedores, clientes, membros da comunidade e outras partes interessadas com respeito e cordialidade, sem discriminação de qualquer tipo;
- II Não tomar decisões baseadas em condições ou características pessoais não relacionadas ao trabalho ou aos negócios, por exemplo, gênero (incluindo identidade ou expressão de gênero, orientação sexual), idade, origem, raça, crença, orientação política, estado civil, condições de saúde ou deficiência, condição financeira, dentre outras;
- III Combater o assédio moral ou sexual, relacionado ou não à discriminação;
- IV Considerar sempre os riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, das comunidades e de outras partes potencialmente afetadas por nossas atividades antes de tomar decisões ou agir;
- V Obrigatório o zelo com os processos e procedimentos de segurança. Solicita-se atenção ao uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI) necessários às atividades cotidianas. Como cuidado adicional, é esperado que o colaborador comunique ao gestor qualquer situação que ameace a integridade física de pessoas dentro das dependências da empresa.

Dica: situações contrárias às orientações deste código devem ser tratadas prioritariamente com seu gestor. Você também pode procurar o representante de Gente & Gestão da sua área ou reportar a situação no Canal de Ouvidoria.

7.2. INOVAÇÃO E FOCO NA EXCELÊNCIA

Devemos buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação. O comprometimento e a postura profissional precisam ser exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

Condutas:

- ❶ Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- ❷ Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- ❸ Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;



- ❹ Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da Biotrop;
- ❺ Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

7.3. DO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

A BIOTROP trata de forma respeitosa, justa e honesta seus clientes. Logo, a relação de seus prepostos com tais clientes deve se pautar por esses mesmos paradigmas, bem como por boas práticas comerciais e pela legislação aplicável, sendo vedada a realização de comentários falsos ou enganosos sobre suas empresas, seus funcionários ou produtos, inclusive sobre empresas concorrentes. Uma relação duradoura baseada em cooperação e confiança é essencial para a BIOTROP, que está constantemente aperfeiçoando seus produtos para melhor satisfazer as necessidades de seus clientes.

Condutas:

- ❶ Agir de maneira transparente e ética;
- ❷ Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na negociação com os clientes, de modo a proteger, sobretudo, a reputação da BIOTROP e das demais partes relacionadas;
- ❸ Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos, protegendo-as de vazamentos indevidos e tratando-as com os padrões de confidencialidade;
- ❹ Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da empresa e aos interesses dela.

7.4. DA SEGURANÇA E QUALIDADE DOS PRODUTOS



Todo e qualquer produto da BIOTROP é comercializado levando em consideração, em primeiro lugar, a saúde e a segurança daqueles que irão utilizá-los. Deste modo, todos os envolvidos têm papel fundamental na garantia da qualidade e segurança desses produtos.

7.5. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As informações detidas pela BIOTROP, de qualquer natureza, registradas ou obtidas por qualquer meio, tais como - mas não se limitando - a dados técnicos, contábeis, marcas, patentes, programas de computador, projetos, conhecimento técnico empresarial, relacionadas a produtos, processos, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, sistemas, serviços e práticas comerciais são consideradas informações valiosas e confidenciais da BIOTROP, que compõem segredos comerciais e industriais e que foram desenvolvidas durante muitos anos, com um custo considerável. Por isso cumpre a todos proteger o sigilo dessas informações com o mesmo cuidado com que se protege os bens físicos e outras propriedades da empresa. De igual forma, a BIOTROP zela pelo sigilo e confidencialidade dos dados pessoais relacionados aos seus colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, efetuando seu tratamento de acordo com as normas gerais aplicáveis, bem como nos termos da GDPR – General Data Protection Regulation e da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 e exige o mesmo comprometimento de seus colaboradores.



7.6. PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES

Todos os colaboradores são responsáveis pelo uso correto do referido patrimônio, além de sua proteção. Poderá haver monitoramento de uso de e-mails corporativos, telefone, internet, sistemas e veículo, fornecidos pela BIOTROP para o desempenho de suas funções para proteção da informação e do patrimônio da empresa.

Protegemos os bens, recursos e informações de terceiros de acordo com a lei e com os contratos firmados com seus proprietários/titulares.

Condutas:

- I Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à BIOTROP, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- II Não utilizar equipamentos, tais como veículos e máquinas, sem habilitação e autorização, ciente de que estes são monitorados e rastreados pela empresa;
- III Ao dispendir recursos da empresa, assegurar que os custos estejam dentro dos valores estabelecidos em políticas, diretamente relacionados ao negócio e que os registros de despesas sejam mantidos;
- IV Extravio, roubo ou uso indevido de propriedade da Biotrop ou de seus clientes, fornecedores, distribuidores, devem ser relatados imediatamente ao seu gerente ou gestor imediato, que tratará esse tipo de informação com cuidado, discrição e imparcialidade;
- V Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da BIOTROP como de terceiros;
- VI Manter todos os arquivos eletrônicos e documentos de trabalho em sistemas que permitam a recuperação e a segurança dessas informações;
- VII Manter registros de todas as transações (despesas e receitas) relacionadas aos negócios da empresa;
- VIII Não copiar, baixar, utilizar ou reproduzir informações, sistemas ou projetos de engenharia, de informática, tecnológicos, artísticos ou culturais, ou outros protegidos por direitos autorais ou patentes sem a autorização dos proprietários;
- IX Resguardar os conteúdos internos da BIOTROP (informações, documentos, dados e relatórios de qualquer natureza) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela empresa;

- X Somente compartilhar ou transmitir informações confidenciais e dados pessoais: (a) com colaboradores e pessoas que necessitem utilizá-las para suas tarefas e que tenham contratos de confidencialidade firmados; e (b) nos casos previstos em lei;
- XI Ter cuidado ao partilhar informações por meio eletrônico e ao manusear informações confidenciais e dados pessoais em locais públicos (ex. aeroportos, restaurantes, etc.);
- XII Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede BIOTROP que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- XIII Não utilizar os bens e recursos fornecidos pela Biotrop (ferramentas para o desempenho de suas funções), para fins pessoais ou fora do ambiente/situações de trabalho;
- XIV Restituir à BIOTROP, após o encerramento de sua relação contratual com a empresa, todo e qualquer dado e documento que tenha tido acesso para o desenvolvimento de suas atividades, incluindo cópias físicas e digitais, abstendo-se de utilizá-los para qualquer fim.



O uso do patrimônio e informações deve ser destinado para fins profissionais em nome da BIOTROP. Cuide como se fosse seu!!

7.9. RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Planejamos os investimentos e projetos com cuidado e visando sempre o cumprimento da legislação aplicável a cada um deles.

Condutas:

- ❶ Cumprir a legislação aplicável aos negócios da Biotrop e do Aqua Capital;
- ❷ Conhecer e atualizar-se sobre legislação e outros requisitos aplicáveis aos nossos negócios e tarefas (ex. licenças, registros, leis locais, entre outros);
- ❸ Buscar ajuda especializada para compreender esses requisitos, quando necessário.



7.7. CONCORRÊNCIA E ANTITRUSTE

Atuamos com ética e prudência ao obter informações sobre nossos concorrentes, sempre respeitando a legislação. A BIOTROP cumpre a Lei nº 12.846/2016 (Lei Anticorrupção Brasileira).

Condutas:

- ❶ Não adotar condutas anticompetitivas (fazer acordos com concorrentes, por exemplo) que possam: influenciar preços, afetar a concorrência em licitações, dividir clientes ou mercados, restringir a disponibilidade de produtos ou serviços, dentre outras;
- ❷ Não solicitar ou utilizar informações sobre concorrentes que não sejam públicas ou acessíveis de forma legal.

7.8. DAS FUSÕES E AQUISIÇÕES

A maioria das fusões e aquisições não infringe as leis de concorrência, exceto quando diminuem a concorrência em detrimento dos clientes.

A BIOTROP respeita as leis que regem as fusões e aquisições, inclusive os requisitos de comunicação. Para garantir o fiel cumprimento da lei, informe ao departamento jurídico da BIOTROP logo que uma aquisição ou fusão começar a ser considerada.

7.10. GESTÃO AMBIENTAL

Mantemos um sério compromisso com a proteção do meio ambiente, buscando constantemente nos aprimorar sobre questões ambientais, sanitárias e de segurança, mantendo nossas instalações sempre em conformidade com as leis de saúde pública e de meio ambiente.

Buscamos prevenir a poluição, a degradação ambiental e apoiamos o uso sustentável dos recursos naturais.

Condutas:

- ① Evitar o desperdício ao utilizar recursos naturais (matérias primas, insumos, água, energia) e desenvolver projetos para reduzir seu uso;
- ② Prevenir a poluição derivada das atividades, tais como efluentes, resíduos, emissões, ruídos, contaminação do solo e da água, desmatamento e outros tipos;
- ③ Aderir aos procedimentos dos sistemas de gestão ambiental da empresa.

7.11. DROGAS E PORTE DE ARMAS

Incentivamos o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social dos nossos colaboradores e estimulamos a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e a segurança de todos.

Neste sentido, proibimos o porte de armas e a utilização de entorpecentes (drogas) no ambiente de trabalho, visando proteger a segurança e promover a saúde das pessoas.

Condutas:

- ① Não trabalhar sob o efeito de drogas ilícitas e/ou álcool, e não portar ou consumir essas substâncias no ambiente ou situações de trabalho;
- ② Não fumar no local de trabalho, exceto nas áreas permitidas e delimitadas;
- ③ Não portar e manusear armas de qualquer tipo nas instalações da empresa ou a serviço da empresa; exceto colaboradores com responsabilidade formal pela segurança patrimonial, devidamente autorizados e treinados.

7.12. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Atuamos de acordo com a lei e com nossa política para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo nas jurisdições onde operamos.

Condutas:

- ① Antes de estabelecer quaisquer negócios com terceiros (investidores, clientes, fornecedores):
 - a) Obter informações sobre esses terceiros e sobre os recursos que serão envolvidos na transação, de acordo com a lei e os requisitos de nossa política;
 - b) Classificar os riscos do negócio de acordo com as informações obtidas e monitorar o desenvolvimento das transações que apresentem riscos altos;
 - c) Recusar os negócios quando houver suspeitas de transações ilícitas (por exemplo, falta de documentos essenciais, transações em dinheiro, remessas de recursos para paraísos fiscais);
 - d) Reportar para as autoridades competentes as situações suspeitas.
- ② Manter documentação adequada para verificação, caso necessário.



7.13. CONFLITO DE INTERESSES

Não permitimos aos colaboradores o exercício de atividades conflitantes com os interesses da BIOTROP.

Condutas:

- I Não utilizar sua posição na empresa a fim de influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros em detrimento dos interesses da Biotrop ou de seus clientes;
- II Não obter vantagem pessoal em uma oportunidade comercial da BIOTROP;
- III Não usar a propriedade ou recursos da BIOTROP para finalidades pessoais;
- IV Conduzir uma análise de informações a fim de verificar potenciais conflitos de interesses ao contratar novos colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio, iniciar novas atividades ou tarefas na BIOTROP;
- V Não conduzir negociações sem o devido conhecimento da empresa;
- VI Não conduzir qualquer atividade que permita a um colaborador ou membro de sua família imediata obterem ganhos ou benefícios devido à relação de trabalho da empresa;
- VII Não conduzir atividades, direta ou por interposta pessoa, que estejam em competição direta com as atividades desenvolvidas pela empresa;
- VIII Manifestar para o seu gestor ao identificar quaisquer situações pessoais ou dos negócios que possam se caracterizar como potenciais conflitos de interesses;
- IX Afastar a pessoa envolvida das discussões e deliberações sobre o potencial conflito de interesses, até sua resolução;
- X Não participar e atuar em campanhas políticas no horário ou local de trabalho, especialmente ao se comunicar com outros colaboradores, fornecedores, clientes ou outras partes interessadas.

7.14. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Procuramos integrar os interesses institucionais e de mercado da BIOTROP aos critérios para definir e proporcionar patrocínios, doações e investimentos sociais.

Condutas:

- I Não prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos com os recursos ou em nome da Biotrop e/ou do Aqua Capital.



7.15. POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADE

Os brindes, presentes e hospitalidades oferecidos aos colaboradores da BIOTROP merecem atenção especial, pois podem denotar potencial favorecimento em detrimento aos interesses da empresa.

Não participamos ou toleramos quaisquer situações que possam ser caracterizadas como corrupção, suborno ou propina. Para respeitar o compromisso acima, adotamos critérios para ofertar ou receber presentes.

Ao selecionar e antes de decidir pela oferta de presentes, é necessário:

- a Privilegiar as instituições e não os indivíduos (p. ex. doar livros para a biblioteca da instituição e não para o funcionário; oferecer suporte para a participação em eventos para a instituição e não para um participante específico);
- b Evitar a oferta de presentes que possa ser percebida como suborno ou tentativa de facilitação nos casos de indivíduos que tenham o poder de beneficiar a empresa, por causa do cargo que ocupam ou atividade que realizam;
- c Entender se quem vai receber o presente possui restrições (por exemplo, devido à legislação aplicável ou políticas internas);
- d Evitar a oferta de presentes para autoridades, partidos políticos ou candidatos a cargos públicos;

Ao receber uma oferta de presentes, o colaborador deve:

- a Agradecer a oferta;
- b Manifestar-se nos casos onde houver conflito de interesses ou interesse particular em relação ao tema, ao presente ou à pessoa envolvida e recusar polidamente a oferta.

O colaborador deve sempre conversar com seu superior imediato e gerente e cabe a eles autorizar ou não o envio e/ou aceite, avaliando as condições gerais do convite e o Código de Conduta. Caso persista a dúvida sobre a possibilidade de recebimento, a área de Gente & Gestão deve ser acionada.



Condutas:

- I Não oferecer pagamentos, favores ou vantagens indevidas para fornecedores, clientes ou funcionários públicos visando obter vantagens, benefícios, ganhos, ou influenciar decisões que possam ser entendidas como suborno, corrupção ou outras práticas ilegais;
- II É proibido aos colaboradores aceitarem, oferecerem ou darem presentes, favores, brindes e cortesias a agente públicos que impliquem qualquer obrigação da parte presenteada, ou, ainda, que ensejem contrapartida para tratamentos preferenciais na obtenção de contratos, serviços, mercadorias ou negócios;
- III Em casos excepcionais podem ser ofertados ou aceitos presentes de clientes e fornecedores do setor privado na forma de hospitalidade (passagens, diárias de hotel, refeições), devido a eventos institucionais para promover os negócios da BIOTROP. A oferta desses presentes deve ser para a empresa e não para pessoas específicas;
- IV Com relação a convites de refeições, podem ser aceitos desde que em um contexto de discussão de negócios relevante para a empresa, e é necessário que as pessoas envolvidas sejam diretamente ligadas ao tema;
- V Não solicitar ou exigir presentes para si ou para outros. Não dar a impressão de que um negócio depende do recebimento de um presente ou favor;
- VI Não receber presentes para familiares ou pessoas não ligadas aos nossos negócios;
- VII Quando for necessário recusar a oferta, mas não for mais possível devolver o presente (por exemplo, artigos enviados sem remetente), a área de Gente & Gestão, juntamente com o Diretor da área, deverão definir o destino adequado ao presente, como por exemplo doações para entidades filantrópicas, assistenciais ou educacionais;
- VIII Comunicar a área de Gente & Gestão ou através do Canal de Ouvidoria os casos em que houver solicitação de propina de representantes de fornecedores, clientes e agentes públicos;
- IX Tomar ações enérgicas em relação a quaisquer colaboradores envolvidos com suborno, propina ou corrupção;
- X É proibido o recebimento de qualquer valor monetário.

8. OUVIDORIA

Recomenda-se que sempre que forem identificados casos de descumprimento deste Código, da legislação aplicável e dos bons costumes, eles sejam relatados ao Canal da Ouvidoria para que recebam o tratamento pertinente.

A BIOTROP dispõe de um canal direto e seguro para todos os colaboradores, por meio do website <http://ouvidoria.biotrop.com.br>.

O canal da Ouvidoria permite receber relatos 24 horas por dia, sete dias por semana. Além disso, os relatos são feitos de forma segura, e podem ser anônimos. Uma estrutura especializada e externa permite o recebimento de todas as manifestações.

As violações aos princípios éticos e de conduta sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Canal são definidos os seguintes procedimentos e estruturas, juntamente com a Norma de Apuração de Relatos:

- a) Deverão ser registrados suas sugestões de melhorias, reclamações e denúncias de eventuais descumprimentos das normas aqui definidas;
- b) Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética;
- c) O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são formados pelo CEO, Gerente de Marketing e Gerente de Gente & Gestão;
- d) Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de medida disciplinar, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada;
- e) Independentemente do resultado da apuração, a BIOTROP empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;
- f) O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida;
- g) Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da BIOTROP.



9. RESPONSABILIDADES

9.1. GENTE & GESTÃO

- Definir e atualizar diretrizes deste Código de Ética e Conduta de acordo com a estratégia da empresa;
- Orientar e assessorar os gestores e colaboradores em relação às diretrizes deste Código;
- Divulgar os compromissos e condutas neste Código para todos os colaboradores;
- Zelar pelo cumprimento deste Código;
- Esclarecer dúvidas em relação aos princípios de qualquer pessoa sobre o tema;
- Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

9.2. GESTOR DO CANAL DE OUVIDORIA

- Receber, documentar, encaminhar e tratar as sugestões, reclamações e denúncias internas e externas juntamente ao Comitê de Ética;
- Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações relatadas no Canal de Ouvidoria;
- Garantir o anonimato das denúncias formalizadas no Canal;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais, éticos e eventualmente não previstas no Código junto ao Comitê e, se necessário, apresentar e/ou recomendar soluções, encerramento do relato e feedback a aquele que relata;

9.3. GESTORES, DIRETORES E CEO

- Garantir que os colaboradores sob sua supervisão conheçam e cumpram o presente Código, sob pena de serem solidariamente responsáveis pelas ações de seus subordinados;
- Divulgar para suas equipes de trabalho, subordinados, fornecedores e clientes;
- Manter um ambiente de trabalho saudável, onde discussões construtivas, francas e abertas sobre ética sejam incentivadas e esperadas, sem medo de retaliação;
- Certificar-se de que um treinamento contínuo para os colaboradores ocorra e aplicar medidas para corrigir desvios de conduta;
- Dar o exemplo para os demais colaboradores;
- Cumprir as diretrizes deste Código;
- Resolver, em conjunto com a área de Gente & Gestão, os casos especiais relacionados a este código.

9.4. COLABORADORES

- Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Código;
- Relatar qualquer violação e apontar desvios suspeitos por meio dos canais de denúncia da empresa.